PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/13

Considerando o Movimento *Passe Livre* deflagrado em todo o País nos últimos tempos;

considerando que tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei 79/11, do deputado licenciado Paulo Tadeu (PT-DF), que cria no âmbito do Ministério da Educação o Programa Nacional do Passe Livre Estudantil. O programa beneficiará alunos dos ensinos público e privado com a isenção total do pagamento da tarifa de transporte público coletivo. Segundo a proposta, a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), passará a conceder subvenção financeira, em caráter suplementar, ao Distrito Federal e a municípios que aderirem ao programa;

considerando que o texto deste Projeto determina que o repasse dos recursos financeiros seja realizado em parcelas e calculado com base no número de alunos beneficiados pelo programa, observada a contrapartida do município ou do Distrito Federal. O recebimento dos recursos federais ficará condicionado à adesão total ou parcial ao regulamento do programa.
A proposta estabelece também que o Programa Nacional do Passe Livre Estudantil seguirá as mesmas normas, com as adaptações necessárias, previstas na Lei 10.880/04, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate);

considerando que o governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, anunciou que enviará a Assembleia Legislativa do Estado um Projeto criando o passe livre estudantil na região metropolitana de Porto Alegre. Deverão ser beneficiados os estudantes que residem em um Município e estudam em outro, especialmente os do ensino médio e universitário;

considerando que o governador de Goiás, Marconi Perillo (PSDB), assinou decreto que institui o passe livre para estudantes da Região Metropolitana de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instituição de Passe Livre Estudantil para beneficiar estudantes da Região Metropolitana de Salvador.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
LEO PRATES